



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES -CEP 29745-000
Telefone/Telefax: (027) 3742 0200
CNPJ 36.350.312/0001-72

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 69/2018

O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - São Domingos do Norte-ES, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 36.350.312/0001-72, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Srº **Pedro Amarildo Dalmonte**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 997.702.707-25, residente na Rua Thereza Sian Lebarck, s/nº, Centro, São Domingos do Norte/ES, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a Empresa **Supermercado Santa Rosa Ltda**, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ nº 01.146.578/0001-13, com sede na Rua Barão dos Aymores, 626, Bairro Rubia, Nova Vénecia/Es, CEP 29830-000, neste ato representada por seu representante legal, o Srº. **Adilson Bettin**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 978.864.837-15, RG nº 864.157 ES, residente e domiciliado na Av. Vitoria, 638, Centro, Nova Venecia/Es, CEP 29.830-000, Com base no Processo protocolado sob o nº 4296/2018, regido pela lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, observadas as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO

1.1. As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa **Supermercado Santa Rosa Ltda**, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ nº 01.146.578/0001-13, com sede na Rua Barão dos Aymores, 626, Bairro Rubia, Nova Vénecia/Es, CEP 29830-000, que originou no Contrato de aquisição de generos alimenticios nº **69/2018**, rescindi-lo amigavelmente, conforme solicitação da secretaria, consoante com o disposto no art. 79, II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

2.1. A rescisão do contrato em epígrafe será realizada de acordo com o disposto no art. 79, II, da Lei nº. 8.666/93, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou na processo de licitação – PREGÃO PRESENCIAL 11/2017.

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. As partes concordam que, a partir da data de assinatura não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira. E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

São Domingos do Norte/ES, 24 de setembro de 2018.

Pedro Amarildo Dalmonte
Prefeito Municipal
Contratante

Adilson Bettin
Representante Legal
Contratado

TESTEMUNHAS:

a) _____
b) _____